



PROCESSO N° 1224/11

PROTOCOLO N.º 10.950.575 - 7

PARECER CEE/CEMEP N.º 62/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
PATO BRANCO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica
Eixo Tecnológico: Controle de Processos Industriais.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1330/11-SUED/SEED de 29/09/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 22/02/11, de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Pato Branco, município de Pato Branco que, por sua Direção Regional, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 3564/08, de 25/07/08, a partir do início do ano de 2007 (fls. 03).

O Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 5771/08, de 15/12/08, a partir do ano de 2009 (fls. 04).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 217)

Curso: Técnico em Eletromecânica
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
Autorização para funcionamento: Resolução Secretarial nº 5771/08, de 15/12/08, a partir do ano de 2009.
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos diurno ou noturno, 04 (quatro) horas diárias
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1600 horas



PROCESSO N° 1224/11

Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.219)

O Técnico em Eletromecânica atua no projeto e execução de instalações elétricas e mecânicas de equipamentos industriais conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental. Exerce atividades de planejamento e execução da manutenção elétrica e mecânica de equipamentos industriais, além de projeto, instalação e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico.



PROCESSO N° 1224/11

1.3 Matriz Curricular (fls. 232)

 Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PATO BRANCO Município: Pato Branco - PR NRE: Pato Branco - PR					
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA					
Turno de oferta: Diurno e/ou Noturno			Forma de oferta: Concomitante e Subsequente		
2011					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Desenho Técnico	120				120
Tecnologia Mecânica	80				80
Projetos				80	80
Instalações e Máquinas Elétricas		40	80	40	160
Controlador Lógico Programável				40	40
Eletrônica			80	80	160
Eletrotécnica		80	80		160
Manutenção Eletromecânica				80	80
Elementos de Máquinas			80		80
Resistência dos Materiais		80			80
Processos de Fabricação	80	120			200
Informática			80		80
Metrologia	40				40
Pneumática e Hidráulica				80	80
Materiais e Ensaio		40			40
Redação Técnica	40				40
Administração Industrial	40	40			80
Total de Horas por Módulo	400	400	400	400	1600

1.4 Certificação (fls.267)

O aluno ao concluir todos os módulos e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Eletromecânica.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

(...)

Fazendo parte da Federação da Indústria do Estado do Paraná – FIEP que atua em todas as regiões do estado, mediante uma coordenação regional que busca a participação dos empresários, concededores das tendências do mercado e das tecnologias na formação profissionalizante do cidadão, o SENAI em sua articulação com o setor industrial compromete-se a um processo contínuo na melhoria de suas condições educacionais, cujo trabalho é complexo, pois envolve várias áreas do conhecimento humano. Por isso, é preciso garantir estabilidade, continuidade e planejamento de longo prazo e direta conexão com o setor produtivo sem a necessária burocratização, o que dificulta a flexibilidade desse vínculo enraizado e estreito. (fls. 236 a 238)



PROCESSO N° 1224/11

1.6 Corpo Docente (fls. 249)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Julian Knoll Moreno	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Coordenação de Curso -Tecnologia Mecânica -Instalações e Máquinas Elétricas -Resistência dos Materiais -Informática* -Metrologia
-André Gilberto Matias Veras	-Técnico em Eletrotécnica -Tecnólogo em Eletrônica	-Desenho Técnico -Materiais e Ensaios -Eletrotécnica -Eletrônica
-Kleitton de Moraes Sousa	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Projetos
-Cassiano Alba	-Tecnólogo em Eletromecânica -Especialização em Automação e Informática Industrial	-Controlador Lógico Programável
-Marcelo Monteiro da Correggio	-Bacharel em Engenharia Industrial Mecânica	-Manutenção Eletromecânica -Elementos de Máquinas -Processos de Fabricação -Pneumática e Hidráulica
-Maureen Elizabeth D'Aquino Mendry	-Pedagogia Letras/Português/ Inglês	-Redação Técnica
-Alcir Adão Smiderle	-Bacharel em Administração -Especialização em Recursos Humanos	-Administração Industrial

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

1.7 Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 212)

(...) Em 2009, o SENAI – Centro de Educação Profissional de Pato Branco, iniciou a oferta do Curso Técnico em Eletromecânica com uma turma no período noturno. Inicialmente a turma estava composta por trinta e dois alunos, no decorrer dos módulos alguns alunos desistiram do curso por problemas econômicos, trabalho ou mudança de endereço. Outros foram retidos por não atenderem a frequência mínima de 75% ou aproveitamento (média 7,0) em cada uma das disciplinas do curso. Ao final dos dois anos de curso, vinte e quatro alunos receberam seus diplomas.

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 188/11 do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Linda Mary Inácio de Bertoli, licenciada em Ciências; Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perito Rudelcio Carlos Fiabani, técnico em Eletrônica e tecnólogo em Eletromecânica, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 336 a 349)



PROCESSO N° 1224/11

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 376)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 309/11-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O docente indicado para a disciplina de Informática não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR (fls. 343).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1600 horas, regime de matrícula modular, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 (dois) anos, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Pato Branco, município de Pato Branco, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, de 2009 ao final do ano de 2011, de acordo as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente habilitado com qualificação específica para a disciplina de Informática, de acordo com o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1224/11

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE